



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

PROJETO DE LEI

04/2019

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DE SOCIEDADE
CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.**

LEI Nº 322, DE 13 DE MAIO DE 2019

Rua Antônio Pontes, nº 24 – Centro – Paripueira – Alagoas.
CEP: 57935-000 – CNPJ – 41.175.340/0001-30
E-mail camaramunicipaldeParipueira@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 04/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

APROVADO
EM 03/07/2019
Presidente

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÕES TURÍSTICAS, MARINHEIROS, GUIAS TURÍSTICOS, INFORMANTE DE TURISMO, FOTÓGRAFOS AQUÁTICOS E EMPRESÁRIOS NO RAMO TURÍSTICO DE PARIPUEIRA – PARIS MAR, pessoa jurídica sem fins lucrativos, fundada em data de 28 DE NOVEMBRO DE 2017 e inscrita no CNPJ sob nº 30.261.194/0001-40, com sede social na Av. Eugenio Cosra, S/N - Centro, Paripueira, AL.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paripueira/AL, 13 de maio de 2019.


Haroldo Nascimento da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

A P R O V A D O
EM, 03/07/2019

Presidente

PARECER Nº 10 CONJUNTO DAS COMISSÕES
AO

PROJETO DE LEI Nº 04/2019

Comissão de Justiça e Redação Final.
Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Comissão de Defesa do Cidadão.

Luiz de Oliveira da Silva
Luiz de Oliveira da Silva
Membro

EMENTA: parecer projeto de lei nº 04/2019.

**Dispõe sobre a declaração de Utilidade
Pública de Sociedade Civil Sem Fins
Lucrativos.**

Com o ingresso nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 04/2019, cumprido as formalidades regimentais, após a dívida leitura do mesmo, fora distribuído a esta Comissão.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal, e que apresentam os documentos exigidos por lei, que seguem: o Estatuto, a Ata de Constituição e o cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Examinando ainda o tramite nesta Casa, verificamos que foram obedecidos os procedimentos legislativos pertinentes e, dessa forma, orientamos a dar curso normal ao referido projeto.

CONCLUSÃO

Ante o exposto opina esta comissão, pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2019.**

Este é o parecer.

Câmara Municipal de Paripueira, em 02 de julho de 2019



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Augusto Souza de Castro
Carlos Augusto Souza de Castro
Presidente

Jader Messias Silva Leão
Jader Messias Silva Leão
Membro

Lucas de Oliveira da Silva
Lucas de Oliveira da Silva
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Josival Antônio de Lima
Josival Antônio de Lima
Presidente

Edvânio de Lima Santos
Edvânio de Lima Santos
Membro

Carlos Augusto Souza de Castro
Carlos Augusto Souza de Castro
Membro

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO

Jader Messias Silva Leão
Jader Messias Silva Leão
Presidente

Josival Antônio de Lima
Josival Antônio de Lima
Membro

Edvânio de Lima Santos
Edvânio de Lima Santos
Membro



Estado de Alagoas
Município de Paripueira
Gabinete do Prefeito

Paripueira/AL, 13 de maio de 2019.

Mensagem n.º 04/2019

Ao

Exmo. Senhor

Silvio Souteban Souza Maranhão

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Paripueira/AL

NESTA.

PROJETO DE LEI N.º 04/2019

DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE
SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Mensagem e Justificativa

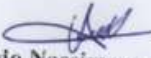
Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo, que ora apresentamos para apreciação e aquiescência dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, tem por finalidade a declaração de utilidade pública de sociedade civil sem fins lucrativos.

Por oportuno, destacamos que é importante reconhecer de utilidade pública a associação em apreço, pois, voltada para o turismo local, uma dos pilares da economia municipal.

É o que tínhamos a justificar e contamos com a aquiescência dos nobres pares na aprovação desta matéria.


Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito